



CONTRATO Nº 002/2023-FMAE

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FMAE E A EMPRESA F VILHENA PEREIRA-ME

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FMAE**, com sede na Passagem Maria da Graça, nº. 565, Marambaia, CEP:66623-640, inscrita no CNPJ Nº.15.742.539/0001-93, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Presidenta Sr^a. BRUNA DA SILVA CAVALCANTE, brasileira, portadora da Carteira de Identidade Nº 6153973 SSP/PA. e CPF/MF Nº 018.214.162-44, residente e domiciliada em Belém/PA, e de outro lado a empresa **F VILHENA PEREIRA-ME**, CNPJ nº 05.699.648/0001-11, inscrição estadual nº 15.244.424-6, com sede à Travessa Barão do Triunfo, nº 2441, bairro: Marco, CEP: 66093-050, cidade: Belém UF: Pa, Telefones: 91-33478648 / 981496989, E-mail: vilhena.comercio@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo sócio, **FABIO VILHENA PEREIRA**, Brasileiro, casado, empresário, portador do Registro nº 2562568-PC/PA, CPF nº 629.509.402-34, residente e domiciliado à Rua do Arsenal, nº40-apto 02, bairro: Cidade Velha, Cidade: Belém, UF: Pa, CEP: 66020060, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº002/2023-FMAE**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP 009/2022-Bujaru/PA do município de Bujaru/PA e da Ata de Registro de Preços nº 009/2022-Bujaru/Pa, consoante à **adesão à ata** de registro de preços no **Processo nº 007/2023-FMAE**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Descrição de Itens					
IT E M	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, quando possível, prospectos em Português, e ainda informação de: Marca; Fabricante; País de Procedência e Garantia da Qualidade e Validade do produto.	UNID.	QUANT	VL UNIT	VALOR TOTAL
02	ARROZ TIPO 1: PARBOILIZADO	KG	6.814	R\$ 4,64	R\$ 31.616,96
03	ARROZ TIPO 1	KG	2.272	R\$ 4,40	R\$ 9.996,80



04	BISCOITO TIPO MARIA (400g)	PCT	1.893	R\$ 5,45	R\$ 10.316,85
05	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER (400g)	KG	1.893	R\$ 13,37	R\$ 25.309,41
09	FRANGO CONGELADO PEITO COM OSSO	KG	7.950,5	R\$ 16,30	R\$ 129.593,15
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL (200g)	PCT	3.408	R\$ 7,00	R\$ 23.856,00
				Valor total	R\$ 230.689,17
Valor por extenso: Duzentos e trinta mil seiscentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos					

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 31/01/2023 e encerramento em 30/01/2024

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 230.689,17** (DUZENTOS E TRINTA MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2023

Funcional Programática: 2.08.31.12.306.0001.2210, 208.31.12.122.0001.2213;

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0000;

Fontes de Recursos: 1500000000; 1552010000; 1552020000; 1552030000; 1552040000; 1552050000; 1552060000

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entregados produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão

empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designada a servidora Eloiza Elena Lobato Figueiredo, CPF 265.516.161-00, Matrícula 1894587-011, como fiscal Nomeada, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP 009/2022, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR. Como suplente de fiscal fica nomeada Juliane Costa Leite, CPF 799.513.922-53, Matrícula 0385875-010.

CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Cauionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incubirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO



24.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, que depois de lido e achado em ordem, também é assinada eletronicamente pelos contraentes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém/PA, 31 de Janeiro de 2023.

BRUNA SILVA CAVALCANTE
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
AO ESTUDANTE FMAE/PMB

FABIO VILHENA PEREIRA
F VILHENA PEREIRA-ME

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

2.

NOME:

RG: _____

CPF: _____